



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

OBJETO: Termo de colaboração entre o Município de Vargem Alta e a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA visando proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2015

EMPRESA ADJUDICADA: Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.838.004/0001-05.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal Nº 810, de 30 de Julho de 2009, que “Reconhece como de utilidade pública Municipal a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA;

Considerando que a prática esportiva contribui para a potencialização e preservação da capacidade física, funcional e psíquico-social do atleta, melhorando de um modo geral a qualidade de vida, influenciando na formação de autoestima e preparando-o para uma vida produtiva e participativa e participativa no processo social;

Considerando haver no território do Município Vargem Alta/ES outras instituições que prestam os referidos serviços e que regularmente recebem financiamento do município;

Considerando que a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA foi fundada oficialmente em 05 de Dezembro de 2008, conforme seu documento constitutivo; formando diversos atletas que, inclusive atuaram em clubes de expressão nacional;

Portanto, as atividades exercidas pela instituição não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

É imprescindível enfatizar que a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade.

A Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV
Nº 001/2016

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública em duas esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada;

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta) mensais, para serem aplicados no custeio de despesas, conforme plano de trabalho, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta - ES, 17 de Janeiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Esportes

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018 – Nº 1006

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2017

EDITAL/EST N.º 16/2018

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST N.º 01/2017, de 10/05/2017, com classificação final - homologada através do Edital/EST n.º 03/2017, de 12/06/2017, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen n.º 22, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **22/01/2018 a 26/01/2018, no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
05	POLLYANNA BÁRBARA OFRANTI LIBARDI

Vargem Alta, ES, 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 0172/18

Proponente: Associação Projeto Capivara Esporte e Vida – APROCEV

CNPJ Nº: 16.734.841/0001-79.

Endereço: Capivara, Snº, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Associação Projeto Capivara Esporte e Vida – APROCEV, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

Valor do repasse: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamentação para a dispensa: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014

Nº 001/2016

Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 3528- 1900 ou pelo endereço convênios.pmv@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 18 de Janeiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura,

Turismo e Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 0173/18

Proponente: Escolinha de Futebol Craques do Amanhã- EFCA

CNPJ Nº: 10.838.004/0001-05.

Endereço: Fruteiras Nova, Snº, Distrito de São José de Fruteiras,
Vargem Alta – ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã- EFCA, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

Valor do repasse: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamentação para a dispensa: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014

Nº 001/2016

Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV

Prazo para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 3528- 1900 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 18 de Janeiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura,

Turismo e Esportes



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JUNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSE OTAVIO ALTOE
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOE
EDUCAÇÃO

GIVALDO LUIZ PANETTO
MEIO AMBIENTE

LUIZ ROBERTO DA SILVA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta -
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

			serviços médicos, odontológicos, serviço social e outros; recepcionar pessoas que procuram um destes serviços; prestar informações em geral; encaminha ao local de atendimento obedecendo à autorização dos consultores; receber, efetuar e controlar ligações telefônicas; atender a ligações telefônicas internas e externas, transferindo-as ao solicitante ou destinatário; prestar informações pedidas; anotar recados eventualmente; efetuar controle interno de interurbano; organizar lista de endereços telefônicos de interesse do serviço; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	
Auxiliar de Enfermagem	CR	Ensino médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem ou Curso Auxiliar de Enfermagem + registro no COREN-ES	40	Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as

			prescrições médicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
--	--	--	---

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2018

João Chrisóstomo Altoé

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

ERRATA EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014 PROCESSO Nº 0173/18

No extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público – Lei 13.019/2014, publicado na pág. 1 da Edição Nº 1006 do Órgão Oficial em 19 de janeiro de 2018, tendo como proponente a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã- EFCA, inscrita no CNPJ Nº: 10.838.004/0001-05;

Onde se lê:

Valor do repasse: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais),

Leia-se:

Valor do repasse: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Referência: Processo nº 0092/2018
Interessado: Secretaria de Turismo.
Assunto: Cooperação Financeira.


Trata-se de pedido de Termo de Fomento para o presente ano de 2018, com a finalidade de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no Município de Vargem Alta-ES por intermédio da Escolinha de Futebol Craques do Amanhã no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Apresentada a justificativa pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, estando presente a finalidade do presente termo e preenchidos todos os requisitos legais, estando ainda justificada a inexigibilidade de realização de chamamento público, vez que não há possibilidade jurídica de competição, essa Procuradoria se manifesta favorável ao presente pedido de celebração de termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Escolinha de Futebol Craques do Amanhã.

Importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente. Deste modo, fica a critério da administração Municipal, julgar o pedido com base na sua conveniência e oportunidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2018.


ANDERSON SILVA ZUCOLOTO
ASSESSOR JURÍDICO
DEC. 3717/17 – OAB/ES 27646